



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## **LEI Nº 7.163**

**De 14 de dezembro de 2009**

**Autógrafo nº 357/09 – Projeto de Lei nº 272/09**

**Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre a doação com encargos de área de terra à Associação da Justiça de Araraquara e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 08 de dezembro de 2009, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Prefeito, em nome do Município de Araraquara, autorizado a alienar, mediante doação com encargos, 01 (uma) área matriculada no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara sob nº 57.091, à ASSOCIAÇÃO DA JUSTIÇA DE ARARAQUARA, inscrita no CNPJ nº 57.712.077/0001-01.

**Art. 2º** Fica o imóvel mencionado no artigo anterior desafetado, sendo transferido da classe de bens de uso comum do povo para a classe dos bens dominicais.

**Art. 3º** Do instrumento de alienação com encargos constará:

I – Cláusula de reversão;

II – Cláusula que contenha a obrigação de recolher todos os tributos federais e estaduais no Município de Araraquara;

III – Cláusula impeditiva de modificações quanto à destinação do imóvel doado;

IV – Cláusula determinando que a donatária utilize totalmente a área doada, consoante objetivos propostos;

V – Cláusula que contenha a impenhorabilidade do bem alienado.

**Art. 4º** O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar o cancelamento dos benefícios concedidos, como também a reversão dos imóveis objeto da doação ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2009 (dois mil e nove).



**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal



**ALESSANDRA DE LIMA**  
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



**ORLANDO MENGATTI FILHO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2009. - ("PC").